

PROCESSO N°
97/22

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei N° 32/22
Crédito Ad. Especial

Autor: de

Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de MARÇO de 22
autuo ORL Vº 32 e of. N° 221

Eu,

[Signature], subscrevi

Aut. 30/22



C.M. LEME
Pr 47122 Fis 02
01

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 221/2022 - GP

Leme, 24 de maio de 2022

Câmara Municipal de Leme

Mat. N. 545 L.N.º Fis.

Recebido em 28/3/2022

Excelentíssimo Senhor,

~~FUNCIONÁRIO~~

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 32 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|----|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 6 | 5 | 301.0014 | 02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40 | 3023 | R\$ 62.700,00 |
| 6 | 5 | 302.0003 | 02.11.01-103020035.2.097000-3.3.90.39 | 3211 | R\$ 10.417,33 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39 | 3050 | R\$ 414.421,14 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39 | 3081 | R\$ 10.851,43 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30 | 3222 | R\$ 34.009,56 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30 | 3106 | R\$ 124.179,55 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39 | 3125 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-4.4.90.52 | 3143 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30 | 3405 | R\$ 69.040,33 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32 | 3422 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39 | 3442 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52 | 3463 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0003 | 02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30 | 3289 | R\$ 48.484,32 |
| 6 | 5 | 303.0003 | 02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39 | 3323 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0004 | 02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11 | 3548 | R\$ 270.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0004 | 02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13 | 3570 | R\$ 43.537,20 |
| 6 | 5 | 304.0001 | 02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32 | 2832 | R\$ 3.927,23 |
| 6 | 5 | 305.0001 | 02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30 | 2995 | R\$ 50.047,53 |
| 6 | 5 | 305.0001 | 02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39 | 2997 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 301.0008 | 02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30 | 7811 | R\$ 1.846,96 |
| 6 | 5 | 302.0007 | 02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39 | 7812 | R\$ 41.946,16 |
| 6 | 5 | 312.0002 | 02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30 | 7813 | R\$ 11,91 |
| 6 | 5 | 312.0021 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7814 | R\$ 13.373,07 |
| 6 | 5 | 312.0021 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7815 | R\$ 13.373,07 |
| 6 | 5 | 312.0022 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7816 | R\$ 193.632,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



| | | | | | |
|--|---|----------|---------------------------------------|------|-------------------------|
| 6 | 5 | 312.0026 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93 | 7817 | R\$ 60.000,00 |
| 6 | 5 | 312.0027 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7818 | R\$ 879,80 |
| 6 | 5 | 312.0028 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7819 | R\$ 49.325,00 |
| 6 | 5 | 312.0029 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7820 | R\$ 52,70 |
| 6 | 5 | 312.0030 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7821 | R\$ 72.005,06 |
| 6 | 5 | 312.0031 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7822 | R\$ 303,25 |
| 6 | 5 | 312.0032 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7823 | R\$ 591,94 |
| 6 | 5 | 312.0033 | 02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52 | 7824 | R\$ 19.507,00 |
| 6 | 5 | 312.0034 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7825 | R\$ 5.827,43 |
| 6 | 5 | 312.0035 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7826 | R\$ 569,43 |
| 6 | 5 | 312.0043 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7827 | R\$ 70.471,86 |
| 6 | 5 | 312.0043 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7828 | R\$ 15.000,00 |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 | | | | | R\$ 2.020.332,26 |
| Total | | | | | R\$ 2.020.332,26 |

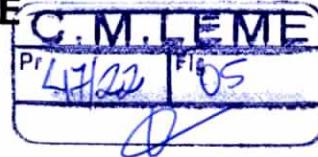
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Março de 2022


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando transferências do Governo Federal, fundo a fundo para o Município através da Secretaria de Saúde;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2022, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2021 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da saúde pública:

- ✓ Atenção Básica – Informatização da APS;
- ✓ Procedimentos MAC – Saúde Bucal;
- ✓ Procedimentos MAC – Teto;
- ✓ CAPS II – Centro de Atendimento Psicossocial II;
- ✓ Programa Melhor em Casa;
- ✓ CAPS Infantil – Centro de Atendimento Psicossocial Infantil;
- ✓ Ações DST / AIDS e Hepatites Virais;
- ✓ Vigilância Sanitária;
- ✓ Vigilância em Saúde – Combate as Endemias;
- ✓ Programa de Assistência Farmacêutica;
- ✓ Gestão do SUS – Segurança Alimentar e Nutricional;
- ✓ Atenção Básica – Saúde na Escola;
- ✓ Rede Cegonha;
- ✓ Combate ao Covid-19 (Portaria 480/2020);
- ✓ Enfrentamento Covid-19 (Portaria 1666/2020);
- ✓ Covid-19 – Programa Saúde na Escola (Portaria 1857/2020);
- ✓ Centro de Atendimentos Covid (Portaria 1797/2020);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- ✓ Covid-19 - Fortalecimento Equipes e Serv. População Específica (Portaria 2405/2020);
- ✓ Covid-19 - Apoio a Gestação e Puerpério (Portaria 2222/2020);
- ✓ Rastreamento e Monitoramento Casos Covid (Portaria 2358/2020);
- ✓ Enfrentamento Covid - Medicamentos Saúde Mental (Portaria 2516/2020);
- ✓ Covid-19 - Assistência Odontológica (Portaria 3008/2020);
- ✓ Covid-19 - Atenção Pessoas com Doenças Crônicas (Portaria 2994/2020);
- ✓ Covid-19 - Estruturação Assistência Odontológica (Portaria 3389/2020);
- ✓ Covid-19 - Rede Atenção Psicossocial - ESPIN (Portaria 3350/2020);
- ✓ Covid-19 - PF Visa - Ações Vigilância Sanitária (Portaria 2298/2020);
- ✓ Covid-19 - Atenção Primária à Saúde (Portaria 894/2021);

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes e criando despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 28/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

Informamos que as despesas a serem criadas / suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas / suplementadas estão alocadas na Secretaria de Saúde, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2022.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2021 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2022.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 24 de Março de 2022.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,
DECLARO que as despesas a serem criadas /suplementadas neste
projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem
sobre os 2 exercícios subsequentes.

Informo que os recursos são vinculados, ou seja,
de uso específico, de Transferência do Governo Federal, e dispõem
de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios,
e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício
anterior, recebidos durante o exercício de 2021 anteriores e não
executados totalmente, restando assim saldo para contabilização
em 2022.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto
de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA –
Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei
Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a
compatibilidade entre elas.

Leme, 24 de março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



PROJETO DE LEI N° 32/2022

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para que o Município de Leme autorize a abertura de crédito adicional especial no **valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**, por conta de superávit financeiro de exercício anterior.

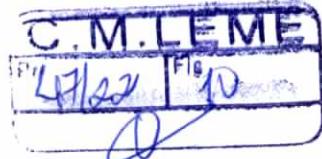
2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que estabelece a transferência de recurso financeiro do Governo Federal, para Estados, Distrito Federal e Municípios para manutenção dos serviços da saúde pública, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, pelo fato desses recursos serem vinculados, de uso específico.

4-) Frisa-se que houve solicitação de regime de urgência pelo Prefeito Municipal.

5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 29 de março de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

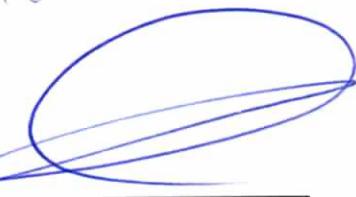


Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 32/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação de saldos remanescentes do exercício de 2021 de recursos vinculados, de uso específico para manutenção da saúde pública, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 29 de março de 2022.





Ao Expediente

29/03/2022

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

29/03/2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 32/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 29 de março 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

A Ordem do Dia

29/03/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 32/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 29 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

Autógrafo de Lei nº 30/22
PROJETO DE LEI Nº 32/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|-----------|-------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------|----------------|
| 6 | 5 | 301.0014 | 02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40 | 3023 | R\$ 62.700,00 |
| 6 | 5 | 302.0003 | 02.11.01-103020035.2.097000-3.3.90.39 | 3211 | R\$ 10.417,33 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39 | 3050 | R\$ 414.421,14 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39 | 3081 | R\$ 10.851,43 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30 | 3222 | R\$ 34.009,56 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30 | 3106 | R\$ 124.179,55 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39 | 3125 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-4.4.90.52 | 3143 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30 | 3405 | R\$ 69.040,33 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32 | 3422 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39 | 3442 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52 | 3463 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0003 | 02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30 | 3289 | R\$ 48.484,32 |
| 6 | 5 | 303.0003 | 02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39 | 3323 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0004 | 02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11 | 3548 | R\$ 270.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0004 | 02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13 | 3570 | R\$ 43.537,20 |
| 6 | 5 | 304.0001 | 02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32 | 2832 | R\$ 3.927,23 |
| 6 | 5 | 305.0001 | 02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30 | 2995 | R\$ 50.047,53 |
| 6 | 5 | 305.0001 | 02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39 | 2997 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 301.0008 | 02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30 | 7811 | R\$ 1.846,96 |
| 6 | 5 | 302.0007 | 02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39 | 7812 | R\$ 41.946,16 |
| 6 | 5 | 312.0002 | 02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30 | 7813 | R\$ 11,91 |
| 6 | 5 | 312.0021 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7814 | R\$ 13.373,07 |
| 6 | 5 | 312.0021 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7815 | R\$ 13.373,07 |
| 6 | 5 | 312.0022 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7816 | R\$ 193.632,00 |
| 6 | 5 | 312.0026 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93 | 7817 | R\$ 60.000,00 |
| 6 | 5 | 312.0027 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7818 | R\$ 879,80 |
| 6 | 5 | 312.0028 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7819 | R\$ 49.325,00 |
| 6 | 5 | 312.0029 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7820 | R\$ 52,70 |

| | | | | | |
|--|---|----------|---------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 6 | 5 | 312.0030 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7821 | R\$ 72.005,06 |
| 6 | 5 | 312.0031 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7822 | R\$ 303,25 |
| 6 | 5 | 312.0032 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7823 | R\$ 591,94 |
| 6 | 5 | 312.0033 | 02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52 | 7824 | R\$ 19.507,00 |
| 6 | 5 | 312.0034 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7825 | R\$ 5.827,43 |
| 6 | 5 | 312.0035 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7826 | R\$ 569,43 |
| 6 | 5 | 312.0043 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7827 | R\$ 70.471,86 |
| 6 | 5 | 312.0043 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7828 | R\$ 15.000,00 |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 | | | | R\$ 2.020.332,26 | |
| Total | | | | R\$ 2.020.332,26 | |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 32/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|-----------|-------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------|----------------|
| 6 | 5 | 301.0014 | 02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40 | 3023 | R\$ 62.700,00 |
| 6 | 5 | 302.0003 | 02.11.01-103020035.2.097000-3.3.90.39 | 3211 | R\$ 10.417,33 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39 | 3050 | R\$ 414.421,14 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39 | 3081 | R\$ 10.851,43 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30 | 3222 | R\$ 34.009,56 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30 | 3106 | R\$ 124.179,55 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39 | 3125 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-4.4.90.52 | 3143 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30 | 3405 | R\$ 69.040,33 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32 | 3422 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39 | 3442 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52 | 3463 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0003 | 02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30 | 3289 | R\$ 48.484,32 |
| 6 | 5 | 303.0003 | 02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39 | 3323 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0004 | 02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11 | 3548 | R\$ 270.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0004 | 02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13 | 3570 | R\$ 43.537,20 |
| 6 | 5 | 304.0001 | 02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32 | 2832 | R\$ 3.927,23 |
| 6 | 5 | 305.0001 | 02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30 | 2995 | R\$ 50.047,53 |
| 6 | 5 | 305.0001 | 02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39 | 2997 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 301.0008 | 02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30 | 7811 | R\$ 1.846,96 |
| 6 | 5 | 302.0007 | 02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39 | 7812 | R\$ 41.946,16 |
| 6 | 5 | 312.0002 | 02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30 | 7813 | R\$ 11,91 |
| 6 | 5 | 312.0021 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7814 | R\$ 13.373,07 |
| 6 | 5 | 312.0021 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7815 | R\$ 13.373,07 |
| 6 | 5 | 312.0022 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7816 | R\$ 193.632,00 |
| 6 | 5 | 312.0026 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93 | 7817 | R\$ 60.000,00 |
| 6 | 5 | 312.0027 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7818 | R\$ 879,80 |
| 6 | 5 | 312.0028 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7819 | R\$ 49.325,00 |
| 6 | 5 | 312.0029 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7820 | R\$ 52,70 |

| | | | | | |
|--|---|----------|---------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 6 | 5 | 312.0030 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7821 | R\$ 72.005,06 |
| 6 | 5 | 312.0031 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7822 | R\$ 303,25 |
| 6 | 5 | 312.0032 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7823 | R\$ 591,94 |
| 6 | 5 | 312.0033 | 02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52 | 7824 | R\$ 19.507,00 |
| 6 | 5 | 312.0034 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7825 | R\$ 5.827,43 |
| 6 | 5 | 312.0035 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7826 | R\$ 569,43 |
| 6 | 5 | 312.0043 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7827 | R\$ 70.471,86 |
| 6 | 5 | 312.0043 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7828 | R\$ 15.000,00 |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 | | | | R\$ 2.020.332,26 | |
| Total | | | | R\$ 2.020.332,26 | |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ofício nº 154 / 2022 – CM

Leme, 30 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 29/22, referente ao Projeto de Lei nº 31/22,
- de Lei nº 30/22, referente ao Projeto de Lei nº 32/22 e
- de Lei nº 31/22, referente ao Projeto de Lei nº 34/22.

Sem mais, respeitosamente.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4660
Data/Hora Processo: 31/03/22 12:09
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO 154/2022 REF A PROJETOS 31/22 E 32/22 E 34/22
Senha internet: 7T121U1
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

BARBARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 4.090, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges. Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|-----------|-------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------|----------------|
| 6 | 5 | 301.0014 | 02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40 | 3023 | R\$ 62.700,00 |
| 6 | 5 | 302.0003 | 02.11.01-103020035.2.097000-3.3.90.39 | 3211 | R\$ 10.417,33 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39 | 3050 | R\$ 414.421,14 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39 | 3081 | R\$ 10.851,43 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30 | 3222 | R\$ 34.009,56 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30 | 3106 | R\$ 124.179,55 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39 | 3125 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | 5 | 302.0009 | 02.11.01-103020035.2.092000-4.4.90.52 | 3143 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30 | 3405 | R\$ 69.040,33 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32 | 3422 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39 | 3442 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0002 | 02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52 | 3463 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0003 | 02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30 | 3289 | R\$ 48.484,32 |
| 6 | 5 | 303.0003 | 02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39 | 3323 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0004 | 02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11 | 3548 | R\$ 270.000,00 |
| 6 | 5 | 303.0004 | 02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13 | 3570 | R\$ 43.537,20 |
| 6 | 5 | 304.0001 | 02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32 | 2832 | R\$ 3.927,23 |
| 6 | 5 | 305.0001 | 02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30 | 2995 | R\$ 50.047,53 |
| 6 | 5 | 305.0001 | 02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39 | 2997 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 5 | 301.0008 | 02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30 | 7811 | R\$ 1.846,96 |
| 6 | 5 | 302.0007 | 02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39 | 7812 | R\$ 41.946,16 |
| 6 | 5 | 312.0002 | 02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30 | 7813 | R\$ 11,91 |
| 6 | 5 | 312.0021 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7814 | R\$ 13.373,07 |
| 6 | 5 | 312.0021 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7815 | R\$ 13.373,07 |
| 6 | 5 | 312.0022 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7816 | R\$ 193.632,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

| | | | | | |
|--|---|----------|---------------------------------------|------|-------------------------|
| 6 | 5 | 312.0026 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93 | 7817 | R\$ 60.000,00 |
| 6 | 5 | 312.0027 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7818 | R\$ 879,80 |
| 6 | 5 | 312.0028 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7819 | R\$ 49.325,00 |
| 6 | 5 | 312.0029 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7820 | R\$ 52,70 |
| 6 | 5 | 312.0030 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7821 | R\$ 72.005,06 |
| 6 | 5 | 312.0031 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7822 | R\$ 303,25 |
| 6 | 5 | 312.0032 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7823 | R\$ 591,94 |
| 6 | 5 | 312.0033 | 02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52 | 7824 | R\$ 19.507,00 |
| 6 | 5 | 312.0034 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7825 | R\$ 5.827,43 |
| 6 | 5 | 312.0035 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7826 | R\$ 569,43 |
| 6 | 5 | 312.0043 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30 | 7827 | R\$ 70.471,86 |
| 6 | 5 | 312.0043 | 02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39 | 7828 | R\$ 15.000,00 |
| Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 | | | | | R\$ 2.020.332,26 |
| Total | | | | | R\$ 2.020.332,26 |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.020.332,26 (dois milhões, vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos). correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de Abril de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme